



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.812  
De 15 de abril de 1 997

Dispõe sobre abertura de  
Crédito Adicional Especial e  
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de abril de 1 997, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender despesas com transporte de alunos, conforme demonstrado abaixo:

11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 3 0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	35.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.44	ENSINO SUPERIOR	
08.44.239	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.44.2392.067	Transporte de Alunos	35.000,00

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO parcial de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada:

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10.60.3281.012	DESAPROPRIAÇÕES PARA PRAÇAS PÚBLICAS	35.000,00



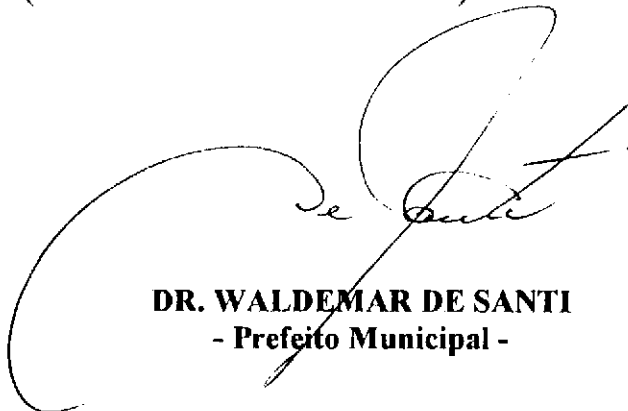
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 4.812 .....

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 ( quinze ) de abril de 1 997 ( mil novecentos e noventa e sete ).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

PROCESSO Nº 3.047/96 - ("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 17.abril.97.